



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO MUNICIPAL Nº. 045, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;

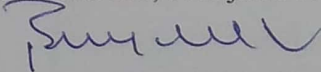
DECRETA:

Art. 1º. FICA ESTABELECIDO que os Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares, poderão funcionar das 07h00min às 22h00min, após esse horário poderão funcionar apenas com o serviço de delivery.

Art. 2º. Ficam prorrogados até o dia 02 de julho de 2021 os efeitos dos decretos nº. 32, de 09 de abril de 2021, nº. 36, de 30 de abril de 2021, nº. 40, de 14 de maio de 2021 e nº. 41, de 14 de maio de 2021, que não contrariarem o disposto no presente decreto.

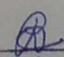
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 02 de julho de 2021.

Coração de Jesus-MG, 04 de junho de 2021.


Robson Adalberto Mota Dias

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 04/06/2021 a 04/07/2021


Responsável pela publicação